



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 11 / 05 / 2026
Zilviane Silva

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 011/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: Associação Projeto Amazônia: Cristo, Vida e Saúde.

EMBARCAÇÃO: “CBM AMAZÔNIA”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Álvaro Maia, s/nº, Centro, São Sebastião do Uatumã-AM.

CNPJ/CPF: 00.897.000.000.000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (00) 37.00.14.00 / (00) 31.00.00

E-MAIL:

PROCESSO Nº: 27510/2025-48

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas; incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste CRP.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA Nº 102/2025 – Núcleo de Pesca.
- Este Certificado de Registro é composto de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 11 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 011/2026

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **27510/2025-48** no IPAAM;
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação;
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal;
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado;
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998;
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro;
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade;
9. Apresentar a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P., Diário de Bordo, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2026/2027 e 2027/2028.
10. Apresentar Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, para as temporadas 2027/2028.
11. Obedecer as regras estabelecidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã:
 - a) Respeito ao período permitido para a pesca esportiva;
 - b) Proibição do uso de isca viva e do transporte de peixes vivos ou mortos;
 - c) Obrigatoriedade do pesque-e-solte;
 - d) Controle de velocidade das embarcações nas proximidades das comunidades;
 - e) Destinação adequada de resíduos sólidos;
 - f) Observância das regras de acesso, monitoramento e fiscalização da Unidade de Conservação;